



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 8ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE  
MAIO DE 2023**

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária ordinária, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Augusta Maria Bicalho, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Klinger Marcos Barbosa Alves, Moacir Lellis, Cleonara Maria Schwartz, Silvâna de Azevedo Cruz, Leandra Vieira da Rocha Lima, Valéria dos Santos Rosalém, Nilza Therezinha Herbst Stange, Marluza de Moura Balarini e Maria Conceição Veloso Poeys**. Havendo *quórum* legal, o Senhor Presidente declara aberta a sessão, justifica a ausência do Conselheiro Vilmar Lugão de Britto, e coloca em votação a ata da quinta sessão plenária ordinária realizada em onze de abril de 2023. A referida ata foi aprovada, a unanimidade, pelo plenário. O Sr. Presidente informa sobre a dificuldade de agendamento de data para a realização do encontro deste Conselho junto às Superintendências Regionais de Educação, que tem por objetivo prestar esclarecimentos sobre a Resolução CEE nº 3.777/2014. A Conselheira Nilza Stange registra sobre o encontro realizado em Brasília, pelo FONCEDE, no dia 24 de maio. A Conselheira registra que o FONCEDE é contra a revogação do ensino médio, porém favoráveis aos devidos ajustes. A Conselheira registra ainda sobre a preocupação mencionada quanto ao formato do ENEM, sendo considerado pela permanência do seu formato. A Conselheira Acácia do Amaral registra que a preocupação do MEC quanto a alteração do formato do ENEM trata de uma preocupação das escolas da rede privada. A Conselheira Nilza Stange registra que, em nenhum momento foi registrado nesta reunião do FONCEDE que já está deliberado pela não revogação do ensino médio, ressalta que esta pauta se encontra aberta para definição. A Conselheira Cleonara Schwartz registra agradecimento ao servidor André Felipe Feitosa por ter providenciado a reorganização da página do Conselho, dando destaque as orientações deste Conselho em um menu específico. Na sequência foi apresentada pela Conselheira Nilza Stange minuta de resolução normativa: *Define normas para os Cursos Técnicos de nível Médio, na forma presencial e a distância, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, e dá outras providências. Define cargas horárias de estágio supervisionado e de qualificações profissionais intermediárias para os cursos técnicos de*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

nível médio, na forma presencial e a distância, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, e dá outras providências. Art. 1º No Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, o estágio supervisionado é obrigatório, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas. Art. 2º No Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, o estágio supervisionado é obrigatório, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas. Art. 3º Nos demais cursos técnicos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, o estágio supervisionado será obrigatório com, no mínimo: I- 300(trezentas) horas para os cursos com carga horária de 1.200h; II-200(duzentas) horas para os cursos com carga horária de 1.000 horas; e, III-100(cem) horas para os cursos com carga horária de 800 horas. Art. 4º Nos cursos técnicos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com previsão de apenas uma (01) certificação intermediária, no plano de curso, a carga horária da qualificação será no mínimo, de 50% da carga horária do curso técnico estabelecida no CNCT, acrescida de 50% do estágio supervisionado estabelecido no art. 3º. desta Resolução. Art. 5º Nos cursos técnicos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com previsão no plano de curso de 02(duas) ou mais certificações intermediárias, a carga horária de cada qualificação será de, no mínimo, de 25% da carga horária do curso estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, acrescida de 25% do estágio supervisionado estabelecido no art. 3º desta Resolução. Art. 6º Na oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA-Ensino Médio, articulada à uma qualificação profissional, no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com previsão da carga horária de 240 horas para curso de 1.200 horas; 200 horas nos cursos de 1.000 horas; e 160 horas nos cursos de 800 horas, na modalidade presencial ou à distância, o estágio supervisionado é obrigatório, com carga horária de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas. Art. 7º O cumprimento do estágio supervisionado deverá atender ao disposto na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, ou outro dispositivo legal que venha substituir essa lei. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Por solicitação da Conselheira Nilza Stange esta minuta de resolução foi retirada de pauta. Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 069/2023 E-docs 2023-RHGQ6 – SEB - Sistema Educacional Brasileiro de Educação Básica - Jardim da Penha – Vitória – Mudança de mantenedor – relatora – Cleonara Maria Schwartz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 759/2021 E-docs 2021-B7LB0 – EEEFM Pedro de Alcântara Galvêas – Dores do Rio Preto – Renovação de credenciamento, renovação da**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, renovação da aprovação da oferta do Ensino Médio, aprovação da oferta do Ensino Fundamental 2º Segmento - EJA e aprovação da oferta do Ensino Médio - EJA – relatora – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 392/2022 E-docs 2022-6RZT2** – CAT Bárbara Monteiro Lindemberg - SESI – Cariacica – Renovação da autorização da oferta do Ensino Médio com Itinerário de Formação na Área do Conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias – relatora – Silvana de Azevedo Cruz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE 423/2022 E-docs 2022-XCGLH** – CEEMTI Monsenhor Guilherme Schmitz - Aracruz - Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Vendas, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 006/2022 E-docs 2021-XB8B4** - EEEFM Itamira - Ponto Belo - Renovação do credenciamento e aprovação do Ensino Fundamental Segundo Segmento na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA e do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Auxiliar de Agroecologia Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – relatora – Marluza de Moura Balarini – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 082/2022 E-docs 2022-ZR92T** – EEEM Ceciliano Abel de Almeida - São Mateus - Aprovação para a oferta do Ensino Médio na modalidade EJA, com Qualificação Profissional em Assistente Administrativo – relatora – Augusta Maria Bicalho – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 566/2022 E-docs 2022-712PW** – Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música - FAFI - Vitória -Renovação de aprovação para a oferta do Curso Técnico em Dança, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design e alteração da Organização Curricular – relatora – Nilza Therezinha Herbst Stange – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 562/2022 E-docs 2022-86ZZQ** – Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música - FAFI - Vitória - Renovação de aprovação para a oferta do curso Técnico em Teatro, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design – relatora – Nilza Therezinha Herbst Stange – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Marcela Fardin, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

## ASSINATURAS (16)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 01/08/2023 15:25:53 -03:00

**MOACIR LELLIS**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 26/07/2023 18:40:01 -03:00

**AUGUSTA MARIA BICALHO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 26/07/2023 15:55:52 -03:00

**MARLUZA DE MOURA BALARINI**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 04/08/2023 09:38:15 -03:00

**NILZA THEREZINHA HERBST STANGE**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 15/08/2023 13:07:48 -03:00

**ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 27/07/2023 20:16:00 -03:00

**MARIA CONCEIÇÃO VELOSO POEYS**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 27/07/2023 10:25:24 -03:00

**LEANDRA VIEIRA DA ROCHA LIMA**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 26/07/2023 18:51:55 -03:00

**IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 27/07/2023 09:10:55 -03:00

**ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 02/08/2023 22:46:56 -03:00

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 08/08/2023 13:27:07 -03:00

**CLEONARA MARIA SCHWARTZ**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 27/07/2023 08:54:47 -03:00

**VALERIA DOS SANTOS ROSALEM**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 28/07/2023 08:48:31 -03:00

**VILMAR LUGÃO DE BRITTO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 27/07/2023 20:59:50 -03:00

**SILVANA DE AZEVEDO CRUZ**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 01/08/2023 14:34:37 -03:00

**ARTELIRIO BOLSANELLO**

PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 27/07/2023 14:58:17 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/08/2023 13:07:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-F3TNLC>